



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 227/2004

**INSTITUI O REGIME DE
DIÁRIAS AOS VEREADORES,
ASSESSORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORANDI,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário
aprova, e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica instituída o pagamento de diárias aos Vereadores,
assessores e servidores da Câmara Municipal de Jaborandi que, no interesse
público, tiverem que se deslocar a serviço da Câmara.**

**Parágrafo Único - Entende-se por DIÁRIAS a entrega de numerário
aos Vereadores, Assessores e Servidores da Câmara Municipal, para o fim
de custear as despesas de hospedagem e alimentação a serviço da Câmara.**

Art. 2º - O valor da DIÁRIA será de:

I - Para os representantes da Mesa Diretora da Câmara:

a) Região Administrativa	R\$ 100,00
b) Capital	R\$ 250,00
c) Outros Estados	R\$ 280,00

II - Para Vereadores:

a) Região Administrativa	R\$ 100,00
b) Capital	R\$ 230,00
c) Outros Estados	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 683-2138 - Fax: 683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

III - Assessores e demais Servidores:

a) Região Administrativa	R\$ 60,00
b) Capital	R\$ 120,00
c) Outros Estados	R\$ 160,00

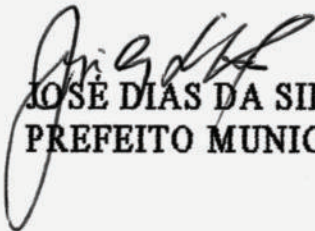
Art. 3º - A requisição da DIÁRIA deverá ser requerida ao Presidente da Casa, a qual poderá ser ou não deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação específica do orçamento programa dessa Câmara.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi - Ba, em 05 de Abril de 2004.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 05/04/04.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

Em 05/04/04


Secretário de ADM